



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua José Leandro, 288 – Centro – CGC: 06.772.859/0001-03
São Raimundo Nonato – Piauí

LEI Nº 001/2001

ANEXO II

I. QUADRO DE VENCIMENTO

1.1. CARGOS COMISSIONADOS

TÍTULO	VALOR EM R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	1.200,00
ASSESSOR JURÍDICO	1.200,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.200,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1.200,00
ASSESSOR ESPECIAL II	1.200,00
TESOUREIRO	1.200,00
DIRETOR	600,00
ASSESSOR ESPECIAL I	600,00
CHEFE DE DIVISÃO	400,00
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	400,00
CHEFE DE SETOR	200,00
COORDENADOR	200,00

1.2. FUNÇÃO DE CONFIANÇA

TÍTULO	VALOR EM HORA-AULA
DIRETOR DE ESCOLA	150
SECRETÁRIA DE ESCOLA	50

1.3. HORA-AULA

I	II	III	IV	IV
1,12	1,13	1,15	1,17	1,19

1.4. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A	B	C	D
28,00	56,00	84,00	112,00

1.5. DIFÍCIL ACESSO

A Partir de 10 Km a 30 Km	De 31 Km a 60 Km	A Partir de 61 Km
20%	25%	30%

1.6. GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE

TÍTULO	VALOR EM R\$
MÉDICO	1.500,00
ODONTÓLOGO	1.500,00
ENFERMEIRO	1.120,00
ENFERMEIRO (PACS)	1.120,00
PLANTÃO (24 horas)	100,00
PLANTÃO (12 horas)	50,00
PLANTÃO – Sábado / Domingo	120,00

I. VANTAGENS

1.1- DIÁRIAS

NÍVEL HIERÁRQUICO	CAPITAIS NORTE E NORDESTE E DEMAIS CIDADES DO INTERIOR	DEMAIS CAPITAIS	INTERIOR DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETÁRIO E EQUIVALENTE	105,70	151,00	
DIRETOR, CHEFE, COORDENADOR E EQUIVALENTE	73,99	105,70	
DEMAIS SERVIDORES	51,79	73,99	15,10

PAULO CÉSAR O. NEGREIROS
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Prof. José Leandro, 288 – Centro – Fone: (86) 582 – 1411-1412
64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº DE 321 /2002

CRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
O PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA AGENDA 21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato, o Plano de Desenvolvimento Sustentável para Implantação do Projeto da Agenda 21, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução dos trabalhos do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Implantação da Agenda 21, no Município de São Raimundo Nonato, o Poder Executivo instituirá uma Comissão, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora do plano de Desenvolvimento Sustentável para Implantação do Projeto da Agenda 21 no Município de São Raimundo Nonato, será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e setor representativo da sociedade.

Parágrafo 2º - as atividades dos componentes da Comissão do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Implantação do Projeto da Agenda 21 Municipal, serão exercidas a título gratuito.

Parágrafo 3º - São atribuições da Comissão do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Implantação do Projeto da Agenda 21 Municipal:

I – propugnar pelos interesses do Município e da microrregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas e as instâncias democráticas do Município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do Município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para Comissão Organizadora de Implantação do Projeto da Agenda 21 Municipal, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 02 de Julho de 2002.

AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e numerada neste Gabinete aos 02 dias de julho de 2002.

PAULO CÉSAR O. NEGREIROS
Chefe de Gabinete

PAULO CÉSAR O. NEGREIROS
Chefe de Gabinete